



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Edital nº 22, de 04/03/2024.

**PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR PARA ATUAR
NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) DO PROGRAMA EJA
INTEGRADA À EPT**

**Curso 1 - FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO EM PRÁTICAS PEDAGÓGICAS
APLICADAS À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**

**Curso 2 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
INCLUSIVA**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO (IFSertãoPE), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo de Seleção Simplificada para Cadastro de Reserva, destinado a cadastrar profissionais graduados externos e servidores públicos federais ativos, pertencentes ao quadro permanente de pessoal do IFSertãoPE ou de outras Instituições de Ensino da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, para atuar como Professor Formador, na modalidade de Educação à Distância (EaD) nos cursos do Programa EJA/FIC Integrada à EPT, conforme TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 9883/2020, aprovado pela Secretaria de Educação Básica (SEB), em consonância com o Decreto 6.170/2007 e a Portaria Interministerial 424/2016, Lei nº 8.958, de 20/12/1994; o Decreto nº 7.423, de 31/12/2010; a Resolução CONSUP/IFSertãoPE nº 14, de 30/03/2021; e a Resolução CONSUP/IFSertãoPE nº 46, 19/12/2017.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Cadastrar profissionais graduados externos e servidores públicos federais ativos, pertencentes ao quadro permanente de pessoal do IFSertãoPE ou de outras Instituições de Ensino da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, candidatos a cadastro de reserva para atuar na função de Professor Formador, na modalidade EaD, para os cursos do Programa EJA/FIC Integrada à EPT, no ano de 2024.
- 1.2. A seleção será regida por este Edital e executada pelo IFSertãoPE, representada pela Comissão Instituída mediante a Portaria nº 359 de 13/08/2021 e Portaria nº 127, de 21/02/2024.
- 1.3. O profissional selecionado atuará de acordo com as vagas e requisitos estabelecidos neste Edital. Os pagamentos serão financiados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação (MEC), apenas durante a vigência deste Edital, na modalidade bolsa para os servidores públicos e na modalidade prestação de serviços para o público externo.

- 1.4. Não será permitido o acúmulo de bolsas/pagamentos neste ou em qualquer outro edital, conforme a Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16/03/2012. **Candidatos que possuem outro tipo de bolsa financiada com recursos do FNDE não poderão fazer o acúmulo.** Fica sob a responsabilidade do candidato verificar as questões legais para pleitear bolsa, caso desempenhe outras atividades remuneradas.
- 1.5. As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no **Anexo I**.
- 1.6. A convocação dos candidatos selecionados no cadastro de reserva obedecerá rigorosamente à lista de classificação e ocorrerá conforme demandado pela Gestão do Programa EJA/FIC Integrada no IFSertãoPE.
- 1.7. O prazo de execução dos serviços acontecerá durante o período de desenvolvimento da disciplina, de acordo com o Cronograma do curso FIC, conforme carga horária, podendo ser prorrogado e/ou alterado conforme necessidade institucional.
- 1.8. Observará o presente Edital de Processo Seletivo, em especial, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e vinculação ao instrumento convocatório.
- 1.9. Os cursos serão realizados entre os meses de abril e outubro de 2024, podendo ser prorrogado ou adiantado, conforme necessidade institucional.
- 1.10. As datas e prazos vigentes neste Edital encontram-se no **Anexo I**.
- 1.11. A carga horária poderá ser dividida entre mais de um formador a critério da Coordenação do Projeto e do curso.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1 Poderão submeter-se ao Processo Seletivo para cadastro de reserva, profissionais graduados externos e servidores públicos federais ativos do IFSertãoPE ou de outras Instituições de Ensino da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica que não estejam afastados das suas funções laborativas por motivo de licença ou qualquer outro tipo de licença e que possuam a qualificação exigida, conforme requisitos do Anexo II:

- A. Público em geral desde que comprovados os requisitos necessários, conforme barema (Quadro 1 - Anexo II);
- B. Servidores ativos do IFSertãoPE ou de outras Instituições de Ensino da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, desde que comprovados os requisitos necessários, conforme barema (Quadro 1 - Anexo II).

2.2 Os candidatos devem preencher os requisitos previstos no Anexo II e enquadrar-se nas seguintes situações:

- A. Possuir disponibilidade de carga horária para atuar na função, conforme item 7.2;
- B. Possuir disponibilidade para ministrar aulas como professor formador, nos encontros síncronos ou assíncronos;
- C. Possuir disponibilidade para participar de webconferências.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

2.3 Para concorrer às vagas, o candidato deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:

- A. Possuir acesso a computador com internet, diariamente, e equipamentos que permitam a participação em conferências e gravação de vídeos, como por exemplo, webcam ou smartphones;
- B. Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet;
- C. Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem (AVA) e seus usos, entre outros;
- D. Ter disponibilidade para atender às convocações das coordenações do Programa no IFSertãoPE.

2.4 Servidores efetivos do IFSertãoPE deverão entregar, no ato da contratação, a autorização assinada pelo Gestor da Unidade na qual está lotado, para atuar no Programa, em modelo fornecido pela Coordenação do Programa, conforme determina a Resolução FNDE nº 04 de 16/03/2012.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas *online* exclusivamente através do endereço eletrônico: <https://forms.gle/TnCSXswjJrFybYsz5> de **13 de março 2024 a 23 de março de 2024**. Qualquer inscrição realizada fora deste intervalo será descartada.
- 3.2. Para realizar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá observar as seguintes exigências:
 - a) Ser maior de 18 anos;
 - b) possuir CPF e RG;
 - c) preencher corretamente o formulário *online*;
 - d) apresentar certidões negativas de antecedentes criminais com a justiça federal e estadual;
 - e) fazer upload de comprovação do requisito exigido e dos documentos declarados no formato PDF.
- 3.2.1. A documentação deverá ser anexada no ato da inscrição, no formato PDF, em um único arquivo, tamanho máximo de 10 MB, na ordem em que consta na tabela de pontuação do **Anexo III**.
- 3.2.2. A Instituição não se responsabiliza por envio de documentação incompleta, ilegível ou ainda por eventuais dificuldades que o candidato tenha para enviar a documentação, desde que não haja problemas técnicos no sistema reconhecido pela Instituição.
- 3.2.3. A aprovação da documentação comprobatória não enseja em contratação imediata, mas expectativa, a depender da necessidade institucional.
- 3.3. O candidato receberá automaticamente em seu *e-mail* uma cópia de sua inscrição, devendo o candidato conferir os dados inseridos antes do envio. Em caso de erro, o candidato deverá acessar o *link* novamente e realizar nova inscrição, até o prazo final do período das inscrições e apenas a sua última inscrição será avaliada.
- 3.4. O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas.
- 3.5. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que realizar a inscrição fora dos padrões determinados. A Instituição não se responsabiliza por problemas técnicos com computadores ou internet do candidato no ato da inscrição.
- 3.6. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 4.1. O processo de seleção/classificação consistirá na análise dos documentos enviados e atribuição de pontos conforme o **Anexo III**. O processo de classificação inicial se dará por ordem decrescente do total de pontos, com avaliação máxima de 70 (setenta) pontos, em conformidade com o **Anexo III**.
- 4.2. Do cômputo dos Títulos e Experiência Profissional:
 - A. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a apresentação de comprovação da revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira dos termos do disposto nos §§2º e 3º, do Artigo 48, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.
 - B. Para efeitos de pontuação, a contagem dos semestres considerará apenas o semestre letivo completo.
- 4.3 O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado a partir do dia **01 de abril de 2024**, no endereço eletrônico www.ifsertaope.edu.br e apresentará os candidatos aprovados por cargo, em ordem decrescente de pontuação.
- 4.4 Em caso de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - A. Maior tempo de experiência profissional na área (comprovado);
 - B. Maior titulação;
 - C. Maior idade.

5. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

- 5.1. O candidato poderá impugnar o edital/cláusulas, e fazê-lo no prazo de **24 horas** que antecedem o início das inscrições pelo e-mail: eja.integrada@ifsertao-pe.edu.br, manifestando as descrições dos motivos de fato, de forma minuciosa, clara e fundamentada;
- 5.2. O candidato que desejar interpor recurso acerca do resultado preliminar das inscrições poderá fazê-lo até 18:00 do dia **26 de março de 2024**, por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no site com o Resultado Preliminar.
- 5.3. O candidato que desejar interpor recurso acerca do resultado referente a Análise Curricular poderá fazê-lo até as 18:00 do dia **29 de março de 2024**, por meio do formulário eletrônico que será disponibilizado no site com o Resultado Preliminar.
- 5.4. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos.
- 5.5. Não será aceita a inclusão de documentos para pontuação no ato do recurso.
- 5.6. O Resultado Final após Interposição de Recursos, será publicado a partir do dia **01 de abril de 2024** no site institucional. Contra o resultado final não caberá recurso.



6. DA CONVOCAÇÃO

- 6.1. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e deverá ser feita, preferencialmente, por e-mail, por meio dos contatos registrados no ato da inscrição, durante a vigência do programa.
- 6.2. Após receber a convocação, o candidato terá o prazo de até 72 horas para encaminhar a documentação necessária para contratação, que estará especificada no e-mail. Caso não envie a documentação no prazo solicitado o candidato será considerado desistente e haverá convocação do próximo classificado.
- 6.3. A convocação ocorrerá de acordo com a demanda disponível no Programa. O candidato deverá assinar e enviar o contrato e demais documentos solicitados pela Coordenação Geral do Programa.
- 6.4. O não atendimento à convocação e envio da documentação exigida, na data estipulada e na maneira solicitada pela instituição, implicará na desclassificação do candidato e na convocação do próximo da lista.
- 6.5. É responsabilidade do candidato atentar-se com sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.
- 6.6. Em caso de vagas novas ou ociosas, os candidatos serão convocados pelo e-mail inserido no ato da inscrição.

7. DA REMUNERAÇÃO E DOS ENCARGOS:

7.1 Conforme o art. 14 da Resolução FNDE nº 04/2012, “a concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta dos cursos, dar-se-á conforme o estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513 de 26/10/2011”.

7.2 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio da Fundação de Apoio contratada para a gestão administrativa e financeira do Programa, por meio de depósito bancário em conta corrente nominal específica. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada.

7.3 Os valores a serem pagos sofrerão retenção de tributos previstos em lei diretamente na fonte pagadora.

7.4 Será pago o valor de R\$ 50,00 (cinquenta) reais (bruto) por hora aula.

7.5 No caso das contratações de externos, o candidato deve estar ciente de que o pagamento será efetuado incidindo obrigações tributárias e contributivas. Quanto ao pagamento, será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei nº 8.212 de 24/07/1991/RFB IN nº 971 de 13/11/2009, no caso de INSS, e para Imposto de renda o Decreto nº 3.000 de 26/03/1999. Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será observado o disposto na Lei complementar nº 116 de 31/07/ 2003 e legislação municipal aplicável.

Parágrafo único: A permanência do bolsista no Programa estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora do Programa EJA/FIC Integrada, ao longo do curso, conforme determina a Portaria nº 127, de 21/02/2024, podendo ser suspensa ou cancelada.

7.6 A classificação no Processo Seletivo não assegura a qualquer candidato o direito à contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado a partir da liberação da vaga.

8. Das Atribuições do professor formador:

- A. Participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, quando solicitada pela



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- coordenação do Programa;
- B. Observar as orientações da coordenação do Programa, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
 - C. Comunicar com antecedência à coordenação o interesse em desligar-se do programa;
 - D. Elaborar e entregar com antecedência o Plano de Ensino da disciplina para a qual foi convocado, adequando conteúdos, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes e em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e orientação da equipe pedagógica;
 - E. Preparar materiais didáticos a serem utilizados;
 - F. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
 - G. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso;
 - H. Cumprir integralmente a carga horária das aulas, os horários e o cronograma do curso;
 - I. Registrar a frequência dos alunos, sendo obrigatório entregar a documentação relativa ao controle de frequência do discente, ao final do módulo;
 - J. Comunicar à Coordenação a ausência dos alunos nos encontros síncronos e entregas das atividades solicitadas pelo formador;
 - K. Avaliar e registrar o desempenho acadêmico dos alunos, mantendo as planilhas do diário atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pela Coordenação do Programa;
 - L. Registrar e realizar o fechamento e entrega dos diários, contendo as notas/conceitos, frequência e conteúdos ministrados no prazo máximo de 7 (sete) dias após o encerramento da sua disciplina, no sistema acadêmico ou equivalente;
 - M. Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso.

9. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1 Caso a aplicação do percentual de 5% de reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, até o limite de 20% de que trata o art. 5º da Lei n. 8.112/90, ou seja, somente será reservada vaga para deficiente caso sejam ofertadas, no mínimo, 5 vagas em cada cargo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O prazo de validade do Processo Seletivo é de **12 (doze) meses**, a contar da publicação do resultado final deste edital, podendo ser prorrogado por mais 12 meses a critério da Instituição.

10.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso de cumpri-las.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

10.5 O bolsista poderá ser desligado a qualquer tempo por solicitação, por descumprimento da função ou por questão administrativa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

10.6 As bolsas somente serão disponibilizadas por ocasião do desenvolvimento de atividades. Caso haja suspensão de atividades, as bolsas serão suspensas.

10.7 Dúvidas sobre a execução do Programa poderão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação: eja.integrada@ifsertao-pe.edu.br

10.8 Caso não haja candidatos selecionados, o IFSertãoPE se resguarda ao direito de convidar outras pessoas, desde que, comprovadamente, preencham os requisitos necessários para o fiel desempenho do encargo, consoante estabelecido neste edital.

10.9 A Classificação no presente processo seletivo NÃO implica em direito à vaga, e sim em expectativa de direito.

10.10 A inscrição do candidato implicará na concordância com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e com a legislação vigente.

10.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa e pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFSertãoPE.

Petrolina-PE, 11 de março de 2024.

Reitoria – IFSertãoPE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO I
CRONOGRAMA

Publicação do Edital	11/03/2024
Impugnação do Edital	12/03/2024
Inscrições	13/03 a 23/03/24
Homologação das Inscrições	25/03/24
Recurso da Homologação das Inscrições	26/03/24
Resultado da Homologação das inscrições após Recursos	27/03/24
Resultado Preliminar da Análise Curricular	28/03/24
Recurso referente a Análise Curricular	29/03/24
Resultado final após Interposição de Recursos	01/04/24



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS

Curso	Requisitos Mínimos	Módulo	Componentes Curriculares	Carga horária
Educação Especial Inclusiva	Graduação em curso de Informática, devidamente reconhecido pelo MEC, com atuação técnica ou docente na área afim (mínimo de 06 meses)	Módulo 01	Introdução e Ambientação a Educação a Distância	10h
		Módulo 02	Fundamentos históricos, conceituais e legais da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva	20h
	Formação em licenciatura ou Pedagogia, devidamente reconhecido pelo MEC, com especialização ou atuação profissional na Educação Especial (mínimo de 06 meses)	Módulo 03	Atendimento Educacional Especializado	30h
		Módulo 04	Práticas Pedagógicas na perspectiva inclusiva	20h
		Módulo 05	Acessibilidade, Tecnologia Assistiva e Recursos de Apoio Pedagógico	20h
Práticas Pedagógicas Aplicadas à Educação Profissional e Tecnológica	Graduação em curso de Informática, devidamente reconhecido pelo MEC, com atuação técnica ou docente na área afim (mínimo de 06 meses)	Módulo 01	Introdução e Ambientação a Educação a Distância	10h
		Módulo 02	Formação e saberes do professor na educação profissional	20h
	Formação em licenciatura ou Pedagogia, devidamente reconhecido pelo MEC, com especialização ou atuação profissional na Educação Profissional e Tecnológica (mínimo de 06 meses)	Módulo 03	Uso das tecnologias na educação profissional	25h
		Módulo 04	Estratégias didáticas aplicadas à Educação profissional, usando ou não recursos digitais	25h
		Graduação, devidamente reconhecida pelo MEC, com experiência docente na disciplina de Metodologia Científica (mínimo de 06 meses)	Módulo 05	Prática de Pesquisa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO III
QUADRO DE PONTUAÇÃO

Função: Professor Formador			
CURSO 1 - PRÁTICAS PEDAGÓGICAS APLICADAS À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA			
REQUISITOS	REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO DE PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Especialização/MBA	5 pontos	15 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)
	Mestrado	10 pontos	
	Doutorado	15 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional em cursos na EPT como técnico-pedagógico	02 pontos por semestre (máximo 10 pontos)	40 pontos
	Experiência profissional em disciplinas ou cursos da EPT como docente	02 pontos por semestre (máximo 10 pontos)	
	Elaboração de material didático ou artigo/pesquisa publicada sobre EPT	02 pontos por material ou artigo/pesquisa publicada (máximo 10 pontos)	
	Ter elaborado material didático para temática do Curso FIC Aperfeiçoamento em Práticas Pedagógicas Aplicadas à Educação Profissional e Tecnológica	05 pontos por material ou pesquisa (máximo 10 pontos)	
APERFEIÇOAMENTO	Cursos de Qualificação Profissional/ Formação Inicial e Continuada na área em que concorre, com carga horária mínima de 20 horas (máximo 5 certificados)	02 pontos por certificado (máximo 10 pontos)	10 pontos
VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Servidor do IFSertãoPE	5	5
	Servidor da Rede Federal	3	
TOTAL			70 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

CURSO 2 - EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA			
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Especialização/MBA	5 pontos	15 pontos (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)
	Mestrado	10 pontos	
	Doutorado	15 pontos	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Experiência profissional na Educação como técnico-pedagógico	02 pontos por semestre (máximo 10 pontos)	40 pontos
	Experiência profissional em disciplinas ou cursos da Educação Especial como docente	02 pontos por semestre (máximo 10 pontos)	
	Elaboração de material didático ou artigo/pesquisa publicada sobre Educação Especial	02 pontos por material ou artigo/pesquisa (máximo 10 pontos)	
	Ter elaborado material didático para temática de Curso FIC sobre Educação Especial Inclusiva	05 pontos por material ou pesquisa (máximo 10 pontos)	
APERFEIÇOAMENTO	Cursos de Qualificação Profissional/ Formação Inicial e Continuada na área em que concorre, com carga horária mínima de 20 horas (máximo 5 certificados)	02 pontos por certificado (máximo 10 pontos)	10 pontos
VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Servidor do IFSertãoPE	5	5
	Servidor da Rede Federal	3	
TOTAL			70 pontos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DA BOLSA		
1.1 Nome		
1.2 Nacionalidade	1.3 Estado Civil	1.4 Profissão
1.5 N° CPF/MF	1.6 N° RG/Org. Exp. DataExp.	1.7 Data de Nascimento
1.8 Nome da mãe:		
1.9 Nome do pai:		
1.8 Endereço (logradouro, nº, bairro, cidade, UF e CEP)		1.9 Telefone Residencial
1.10 Telefone Celular:	1.11 E-mail	
FORMAÇÃO E TITULAÇÃO		
1.12 Graduação: _____		
1.13 () Especialização Lato Sensu: _____		
1.14 () Especialização Stricto Sensu: _____		
DADOS BANCÁRIOS		
1.15 Banco:	1.16 Agência:	1.17 Conta Corrente:
2. FUNÇÃO () Coordenador de Curso e () Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas		
3. FUNDAMENTAÇÃO 3.1 Lei nº 11.273/2006, Lei nº 1.502,/2007, Resolução CD/FNDE nº 36, de 13/07/2009 e Resolução CD/FNDE nº 18 de 16/06/2009, que dispõem sobre a autorização e concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica. Portaria nº 962 de 1/12/2021, o Decreto nº 6.170/2007 e a Portaria Interministerial nº 424/2016, Lei nº 8.958, de 20/12/1994; o Decreto nº 7.423, de 31/12/2010, a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16/03/2012, a Resolução CONSUP/IFSertãoPE nº 14, de 30/03/2021 e a Resolução CONSUP/IFSertãoPE nº 46, de 19/12/2017e Portaria nº 817 – CD/FNDE de 13/08/2015.		

4. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

4.1 Denominação	4.2 Sigla SETEC
4.3 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e Cep) ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, BLOCO L ED. ANEXO I SEGUNDO ANDAR, BRASÍLIA-DF, CEP 70047-900	
4.4 Representante Legal (nome, cargo)	

5. INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR		
5.1 Denominação INSTITUTO FEDERAL PERNAMBUCANO DO SERTÃO	5.2 Sigla IFSERTÃO	5.3 CNPJ
5.4 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e CEP)		
5.5 Representante Legal (nome, cargo)		

6. ÓRGÃO PAGADOR		
6.1 Denominação FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	6.1 Sigla FNDE	6.3 CNPJ
6.4 Endereço (logradouro, n.º, bairro, cidade, UF e Cep) SBS, QUADRA 02, BLOCO F - Ed ÁUREA		
6.5 Representante Legal (nome, cargo)		

7. ATRIBUIÇÕES
Ao Professor Formador competirá as seguintes atribuições: <ul style="list-style-type: none">A. Apresentar a documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento;B. Participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, quando solicitada pela coordenação do Programa;C. Observar as orientações da coordenação do Programa, prestando todos os esclarecimentos solicitados;D. Comunicar com antecedência à coordenação o interesse em desligar-se do programa;E. Elaborar e entregar com antecedência o Plano de Ensino da disciplina para a qual foi convocado, adequando conteúdos, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes e em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e orientação da equipe pedagógica;F. Preparar materiais didáticos a serem utilizados;G. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

- H. Ser assíduo e comprometido com o que é proposto pelo curso;
- I. Cumprir integralmente a carga horária das aulas, os horários e o cronograma do curso;
- J. Registrar a frequência dos alunos, sendo obrigatório entregar a documentação relativa ao controle de frequência do discente, ao final do módulo;
- K. Comunicar à Coordenação a ausência dos alunos nos encontros síncronos e entregas das atividades solicitadas pelo formador;
- L. Avaliar e registrar o desempenho acadêmico dos alunos, mantendo as planilhas do diário atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pela Coordenação do Programa;
- M. Registrar e realizar o fechamento e entrega dos diários, contendo as notas/conceitos, frequência e conteúdos ministrados no prazo máximo de 7 (sete) dias após o encerramento da sua disciplina, no sistema acadêmico ou equivalente;
- N. Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso.

Declaro que tenho ciência das atribuições inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, comprometo-me a respeitar as cláusulas descritas no item 8 das Condições Gerais deste Termo de Compromisso.

Declaro estar ciente dos encargos, escolaridade exigida, carga horária, valor da bolsa e atribuições, conforme Edital 22/2024, do IF Sertão-PE.

Declaro, se servidor público, entregar termo de disponibilidade devidamente preenchido e declaração do chefe imediato do órgão de origem constatando ciência das atribuições a serem absorvidas pelo servidor convocado (Anexo IV edital 22/2024 do IF SertãoPE), sob pena de não recebimento da bolsa.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que o recebimento da referida bolsa não constituirá acúmulo de bolsa de estudo ou pesquisa de outros órgãos do Poder Público, conforme lei nº. 11.273/2006;

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima, bem como demais tópicos do edital 22/2024, do IF SertãoPE, implicará(ão) no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos.

_____, ____/____/____.
Local Data

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Coordenador Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

MODELO DE RECURSO

Petrolina, _____ de _____ de 2024.

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo,

I–Dados do Impugnante:

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho apresentar Impugnação ao Edital nº _____ do Processo Seletivo Público para Seleção de _____ do curso FIC EJA Integrada, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

Assunto: (Marque um "X"):

- Recursos contra a homologação das inscrições
- Recurso contra o resultado preliminar da Análise Curricular

II– Fundamentação da Impugnação:

--